



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



LEI N.º 237/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a 23ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017.

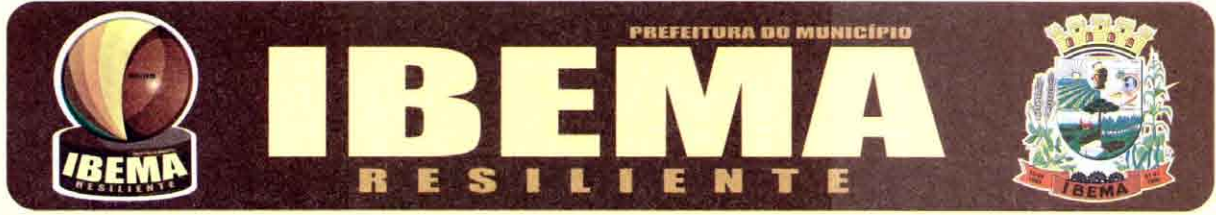
ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal n.º 042, datada de 01 de outubro de 2013, publicada em 02 de outubro de 2013, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 05 de maio de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - PPA PERÍODO 2014 A 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação		
Órgão	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02.10
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	SAUDE PARA TODOS	6000

Objetivo do programa:
IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS DE SAUDE QUE VISEM A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS, GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECURÇÃO DA SAUDE

Justificativa do programa:

Ação Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Meta Física	Meta Financeira
1.021	1	P	Aquisição de Veiculo para a Atenção Básica	1.000	160.000,00
			Veiculos-UN		

II - Descrição da Ação
Aquisição de Veiculo para a Atenção Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ordinários	Vinculados	Total
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	300495.08.02.06 - Atenção Básica - Exercício Anterior	0,00	160.000,00	160.000,00
Total:			0,00	160.000,00	160.000,00



LEI N.º 238/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a 3º alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, instituída pela Lei Municipal n.º 197, datada de 24 de maio de 2016, publicada em 25 de maio de 2016, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 05 de maio de 2017.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	PODER EXECUTIVO	02.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02.10
Função:	Saude	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	SAUDE PARA TODOS	6000

Objetivo do programa:
IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS DE SAUDE QUE VISEM A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO DE RISCOS DE DOENÇAS, GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUREÇÃO DA SAUDE.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	1 P	Aquisição de Veiculo para a Atenção Basica	Veiculos (UN)	1,000	160.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veiculo para a Atenção Basica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300495.09.02.06 - Atenção Basica - Exercic	0,00	160.000,00	160.000,00
Total:			0,00	160.000,00	160.000,00



LEI Nº 239/2017

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.481.553,82 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 6.400,00
3.3.90.39.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 90.000,00
4.4.90.52.00/3501 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.197,61

02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.451.5000.2.047 - Gestão da Iluminação Pública

3.3.90.39.00/3507 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 149,57
---	------------

15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00/3713 - Material de Consumo	R\$ 7.060,75
3.3.90.30.00/713 - Material de Consumo	R\$ 500,00

26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.833,41
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00/3512 - Material de Consumo	R\$ 4.780,22
3.3.90.30.00/512 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00

02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00/139 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.500,00
---	---------------

12.361.8000.2.016 - Gestão do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/3101 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.345,69
3.1.90.11.00/3103 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 87,48
3.1.90.11.00/3104 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 839,35
3.1.90.11.00/3107 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 21.825,16
4.4.90.52.00/3105 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23,85
4.4.90.52.00/105 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10,00



3.3.90.30.00/3133 – Material de Consumo	R\$	42,20
3.3.90.30.00/133 – Material de Consumo	R\$	10,00

12.361.8000.2.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00/3121 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....	R\$	209,13
--	-----	--------

12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.30.00/115 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.30.00/3138 – Material de Consumo	R\$	25,80
3.3.90.30.00/138 – Material de Consumo	R\$	45.000,00

12.364.8000.2.022 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.3.50.41.00/3000 – Contribuições.....	R\$	20.000,00
--	-----	-----------

12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil

3.3.90.30.00/3134 – Material de Consumo	R\$	61,89
3.3.90.30.00/134 – Material de Consumo	R\$	10,00
3.3.90.30.00/3137 – Material de Consumo	R\$	5.757,05
3.3.90.30.00/137 – Material de Consumo	R\$	500,00

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.1.021 – Aquisição de Veículo para a Atenção Básica

4.4.90.52.00/3495 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	160.000,00
--	-----	------------

10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00/3303 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.472,12
3.3.90.30.00/3371 – Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00/3371 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	32.365,95
4.4.90.52.00/3373 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.531,20
4.4.90.52.00/373 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
3.3.90.39.00/3375 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	6.256,14
3.3.90.39.00/375 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	5.500,00
4.4.90.52.00/3376 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.907,36
4.4.90.52.00/376 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
3.3.90.30.00/3498 – Material de Consumo	R\$	15.725,10
4.4.90.52.00/3500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.489,42
4.4.90.52.00/500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	200,00

10.301.6000.2.031 – Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00/3495 – Material de Consumo	R\$	34.447,95
---	-----	-----------

10.301.6000.2.032 – Gestão do Programa Agentes Comunitários Saúde

3.1.90.11.00/3495 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	40.002,33
---	-----	-----------

10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

4.4.90.52.00/3374 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	179.162,67
4.4.90.52.00/374 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.39.00/3369 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	4.048,56
3.3.90.39.00/3496 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	89,14



3.3.90.39.00/496 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 10,00

10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00/3497 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00/3497 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00/3497 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00/3497 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00/3497 – Material de Consumo R\$ 30.875,60

4.4.90.52.00/3497 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/3718 – Material de Consumo R\$ 166,80

4.4.90.52.00/3724 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.922,38

3.3.90.30.00/3770 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

3.3.90.39.00/3770 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00/3770 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.010,20

3.3.90.30.00/770 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00/770 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 40.000,00

3.3.90.30.00/3934 – Material de Consumo R\$ 23.629,39

3.3.90.33.00/3934 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00/3934 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 23.000,00

3.3.90.30.00/3936 – Material de Consumo R\$ 1.192,69

3.3.90.39.00/3936 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00/3936 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

3.3.90.30.00/3940 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.33.00/3940 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00/3940 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 7.428,08

4.4.90.52.00/3940 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.157,62

3.3.90.30.00/37006 – Material de Consumo R\$ 1.203,18

3.3.90.39.00/37006 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 2.500,00

08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00/3720 – Material de Consumo R\$ 2.605,06

3.3.90.30.00/3766 – Material de Consumo R\$ 1.921,94

4.4.90.52.00/3766 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

3.3.90.30.00/3767 – Material de Consumo R\$ 1.475,18

3.3.90.39.00/3767 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00/3938 – Material de Consumo R\$ 988,60

3.3.90.39.00/3938 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 6.600,00

Total R\$ 1.481.553,82

Art. 2º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 568.572,69 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que ficará com as seguintes classificações:



02. - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.846.2000.0.002 - Gestão do PASEP

3.3.90.47.00/512 (044) - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 400,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00/303 (230) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 23.000,00

10.301.6000.2.046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

3.3.90.36.00/303 (261) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 5.000,00

10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.36.00/303 (282) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 6.500,00

3.3.90.39.00/303 (283) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 533.672,69

T o t a l R\$ 568.572,69

Art. 3º. Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I - Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	399.233,41
101	FUNDEB 60%	6.345,69
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87,48
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	839,35
105	Alienação de Ativos da Educação	23,85
107	Salário Educação	21.825,16
121	MDE/PNAE - Merenda Escolar	209,13
133	FNDE/PDDE	42,20
134	FNDE - Manut Educ Infantil - Apoio a Creches	61,89
137	FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	5.757,05
138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	25,80
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.472,12
369	Serviços Prestados SUS	4.048,56
371	Atenção Primária em Saúde Estadual	62.365,95
373	SESA/Gestão do SUS	6.531,20
374	SESA/Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	179.162,67
375	SESA/Assistência Farmacêutica - Custeio	6.256,14
376	SESA/Assistência Farmacêutica - Capital	20.907,36
495	Atenção Básica	234.450,28
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	89,14



497	Vigilância em Saúde	140.875,60
498	Assistência Farmacêutica	15.725,10
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	3.489,42
501	Receitas de Alienações de Ativos	16.197,61
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	149,57
512	CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)	4.780,22
713	Multa de Trânsito - Convênio 10/2014 (Lei Federal 9503/97)	7.060,75
718	FNAS/PBF	166,80
720	FNAS/PTMC	2.605,06
724	FNAS/IGDBF	2.922,38
766	FEAS - PPAS III	4.921,94
767	FNAS - PAEFI REGIONALIZADO	3.475,18
770	FEAS - PPAS I	26.010,20
934	Bloco da Proteção Social Básica	51.629,39
936	Bloco da Gestão do SUAS	6.692,69
938	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	7.588,60
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	22.585,70
70006	FNAS/SCFV	3.703,18
	Total do Superávit Financeiro	1.270.313,82

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
105	Alienação de Ativos da Educação	10,00
133	FNDE/PDDE	10,00
134	FNDE - MANUT EDUC INFANTIL - APOIO A CRECHES	10,00
137	FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	500,00
139	FNDE/PAR 2014 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES	17.500,00
373	SESA/Gestão do SUS	500,00
374	SESA/Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	10.000,00
375	SESA/Assistência Farmacêutica - Custeio	5.500,00
376	SESA/Assistência Farmacêutica - Capital	1.500,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	200,00
713	Multa de Trânsito - Convênio 10/2014 (Lei Federal 9503/97)	500,00
770	FEAS - PPAS I	80.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	116.240,00

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

02. - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



04.121.2000.2.004 – Gestão do Planejamento

3.1.90.11.00/000 (011) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 52.639,28
3.1.90.13.00/000 (012) – Obrigações Patronais.....	R\$ 21.700,00
3.1.90.16.00/000 (013) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00/000 (016) – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/000 (015) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00/000 (016) – Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.3.50.41.00/000 (018) – Contribuições	R\$ 25.000,00

02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE

20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.71.70.00/000 (051) – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 30.000,00
--	---------------

02.05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.451.5000.1.006 – Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00/512 (060) – Obras e Instalações	R\$ 10.400,00
--	---------------

26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação

3.1.90.11.00/000 (071) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.833,41
3.1.90.13.00/000 (072) – Obrigações Patronais.....	R\$ 12.000,00

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.33.00/115 (148) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00/138 (149) – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 45.000,00

13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura

3.3.90.39.00/000 (194) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 80.000,00
---	---------------

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00/000 (288) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3.1.90.11.00/303 (289) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.700,00

10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00/000 (296) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.300,00
3.1.90.11.00/303 (297) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.50.43.00/000 (306) – Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00
---	---------------

Total das Anulações..... R\$ 663.572,69

T o t a l R\$ 2.050.126,51



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 05 de maio de 2017.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 856/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 239/2017, de 05/05/2017:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.481.553,82 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), que ficará com as seguintes classificações:

02. - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2000.2.005 - Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$ 6.400,00
3.3.90.39.00/3000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 90.000,00
4.4.90.52.00/3501 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.197,61

02.05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.451.5000.2.047 - Gestão da Iluminação Pública

3.3.90.39.00/3507 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 149,57
---	------------

15.452.5000.2.011 - Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00/3713 - Material de Consumo	R\$ 7.060,75
3.3.90.30.00/713 - Material de Consumo	R\$ 500,00

26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação

3.1.90.11.00/3000 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 40.833,41
3.1.90.13.00/3000 - Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00/3512 - Material de Consumo	R\$ 4.780,22
3.3.90.30.00/512 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00

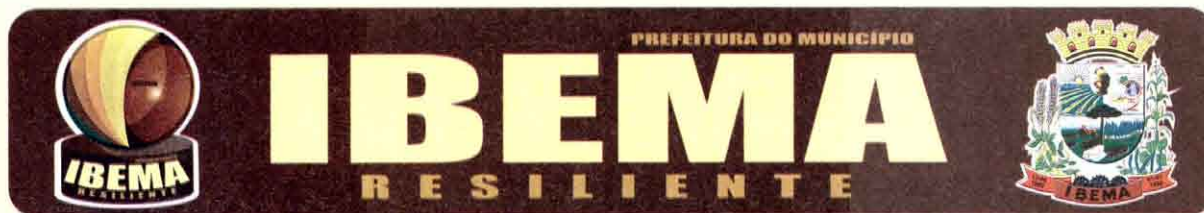
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00/139 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.500,00
---	---------------

12.361.8000.2.016 - Gestão do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/3101 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 6.345,69
3.1.90.11.00/3103 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 87,48
3.1.90.11.00/3104 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 839,35
3.1.90.11.00/3107 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 21.825,16
4.4.90.52.00/3105 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23,85



4.4.90.52.00/105	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	10,00
3.3.90.30.00/3133	- Material de Consumo	R\$	42,20
3.3.90.30.00/133	- Material de Consumo	R\$	10,00

12.361.8000.2.020 - Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00/3121	- Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....	R\$	209,13
-------------------	--	-----	--------

12.361.8000.2.021 - Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.30.00/115	- Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.30.00/3138	- Material de Consumo	R\$	25,80
3.3.90.30.00/138	- Material de Consumo	R\$	45.000,00

12.364.8000.2.022 - Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário

3.3.50.41.00/3000	- Contribuições.....	R\$	20.000,00
-------------------	----------------------	-----	-----------

12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil

3.3.90.30.00/3134	- Material de Consumo	R\$	61,89
3.3.90.30.00/134	- Material de Consumo	R\$	10,00
3.3.90.30.00/3137	- Material de Consumo	R\$	5.757,05
3.3.90.30.00/137	- Material de Consumo	R\$	500,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.1.021 - Aquisição de Veículo para a Atenção Básica

4.4.90.52.00/3495	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	160.000,00
-------------------	--	-----	------------

10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00/3303	- Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.472,12
3.3.90.30.00/3371	- Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00/3371	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	32.365,95
4.4.90.52.00/3373	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.531,20
4.4.90.52.00/373	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	500,00
3.3.90.39.00/3375	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	6.256,14
3.3.90.39.00/375	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	5.500,00
4.4.90.52.00/3376	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.907,36
4.4.90.52.00/376	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.500,00
3.3.90.30.00/3498	- Material de Consumo	R\$	15.725,10
4.4.90.52.00/3500	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.489,42
4.4.90.52.00/500	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	200,00

10.301.6000.2.031 - Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00/3495	- Material de Consumo	R\$	34.447,95
-------------------	-----------------------------	-----	-----------

10.301.6000.2.032 - Gestão do Programa Agentes Comunitários Saúde

3.1.90.11.00/3495	- Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	40.002,33
-------------------	---	-----	-----------

10.301.6000.2.046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

4.4.90.52.00/3374	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	179.162,67
4.4.90.52.00/374	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.39.00/3369	- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	4.048,56
-------------------	---	-----	----------



3.3.90.39.00/3496 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	89,14
3.3.90.39.00/496 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	10,00

10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00/3497 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00/3497 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
4.4.90.52.00/3497 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00/3497 – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00/3497 – Material de Consumo	R\$	30.875,60
4.4.90.52.00/3497 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/3718 – Material de Consumo	R\$	166,80
4.4.90.52.00/3724 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.922,38
3.3.90.30.00/3770 – Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00/3770 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00/3770 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.010,20
3.3.90.30.00/770 – Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.39.00/770 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	40.000,00
3.3.90.30.00/3934 – Material de Consumo	R\$	23.629,39
3.3.90.33.00/3934 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00/3934 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	23.000,00
3.3.90.30.00/3936 – Material de Consumo	R\$	1.192,69
3.3.90.39.00/3936 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00/3936 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.500,00
3.3.90.30.00/3940 – Material de Consumo	R\$	3.000,00
3.3.90.33.00/3940 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00/3940 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	7.428,08
4.4.90.52.00/3940 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.157,62
3.3.90.30.00/37006 – Material de Consumo	R\$	1.203,18
3.3.90.39.00/37006 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	2.500,00

08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00/3720 – Material de Consumo	R\$	2.605,06
3.3.90.30.00/3766 – Material de Consumo	R\$	1.921,94
4.4.90.52.00/3766 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00/3767 – Material de Consumo	R\$	1.475,18
3.3.90.39.00/3767 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00/3938 – Material de Consumo	R\$	988,60
3.3.90.39.00/3938 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	6.600,00

T o t a l R\$ **1.481.553,82**

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 568.572,69 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que ficará com as seguintes classificações:



02. - PODER EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.846.2000.0.002 - Gestão do PASEP

3.3.90.47.00/512 (044) - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 400,00

02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00/303 (230) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 23.000,00

10.301.6000.2.046 - Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família

3.3.90.36.00/303 (261) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 5.000,00

10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.36.00/303 (282) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física..... R\$ 6.500,00

3.3.90.39.00/303 (283) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 533.672,69

T o t a l R\$ 568.572,69

Art. 3º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I - Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	399.233,41
101	FUNDEB 60%	6.345,69
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	87,48
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	839,35
105	Alienação de Ativos da Educação	23,85
107	Salário Educação	21.825,16
121	MDE/PNAE - Merenda Escolar	209,13
133	FNDE/PDDE	42,20
134	FNDE - Manut Educ Infantil - Apoio a Creches	61,89
137	FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	5.757,05
138	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	25,80
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.472,12
369	Serviços Prestados SUS	4.048,56
371	Atenção Primária em Saúde Estadual	62.365,95
373	SESA/Gestão do SUS	6.531,20
374	SESA/Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	179.162,67
375	SESA/Assistência Farmacêutica - Custeio	6.256,14
376	SESA/Assistência Farmacêutica - Capital	20.907,36
495	Atenção Básica	234.450,28
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	89,14



	Hospitalar	
497	Vigilância em Saúde	140.875,60
498	Assistência Farmacêutica	15.725,10
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	3.489,42
501	Receitas de Alienações de Ativos	16.197,61
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	149,57
512	CIDE (Lei 10866/04, art.1ºB)	4.780,22
713	Multa de Trânsito - Convênio 10/2014 (Lei Federal 9503/97)	7.060,75
718	FNAS/PBF	166,80
720	FNAS/PTMC	2.605,06
724	FNAS/IGDBF	2.922,38
766	FEAS - PPAS III	4.921,94
767	FNAS - PAEFI REGIONALIZADO	3.475,18
770	FEAS - PPAS I	26.010,20
934	Bloco da Proteção Social Básica	51.629,39
936	Bloco da Gestão do SUAS	6.692,69
938	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	7.588,60
940	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	22.585,70
70006	FNAS/SCFV	3.703,18
	Total do Superávit Financeiro	1.270.313,82

Inciso II – Excesso de Arrecadação – Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
105	Alienação de Ativos da Educação	10,00
133	FNDE/PDDE	10,00
134	FNDE - MANUT EDUC INFANTIL - APOIO A CRECHES	10,00
137	FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	500,00
139	FNDE/PAR 2014 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES	17.500,00
373	SESA/Gestão do SUS	500,00
374	SESA/Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	10.000,00
375	SESA/Assistência Farmacêutica - Custeio	5.500,00
376	SESA/Assistência Farmacêutica – Capital	1.500,00
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	200,00
713	Multa de Trânsito - Convênio 10/2014 (Lei Federal 9503/97)	500,00
770	FEAS - PPAS I	80.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	116.240,00

Inciso III – Anulação de Dotações Orçamentárias
02. – PODER EXECUTIVO



02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.2000.2.004 – Gestão do Planejamento

3.1.90.11.00/000 (011) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 52.639,28
3.1.90.13.00/000 (012) – Obrigações Patronais	R\$ 21.700,00
3.1.90.16.00/000 (013) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00/000 (016) – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira

3.1.90.11.00/000 (015) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00/000 (016) – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3.3.50.41.00/000 (018) – Contribuições	R\$ 25.000,00

02.04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E M. AMBIENTE

20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.71.70.00/000 (051) – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 30.000,00
--	---------------

02.05 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.451.5000.1.006 – Recapeamento de Vias Urbanas

4.4.90.51.00/512 (060) – Obras e Instalações	R\$ 10.400,00
--	---------------

26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação

3.1.90.11.00/000 (071) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.833,41
3.1.90.13.00/000 (072) – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00

02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8000.2.021 – Gestão do Transporte Escolar

3.3.90.33.00/115 (148) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00/138 (149) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 45.000,00

13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura

3.3.90.39.00/000 (194) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 80.000,00
---	---------------

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00/000 (288) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3.1.90.11.00/303 (289) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.700,00

10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00/000 (296) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.300,00
3.1.90.11.00/303 (297) – Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.50.43.00/000 (306) – Subvenções Sociais	R\$ 10.000,00
---	---------------

Total das Anulações..... R\$ 663.572,69

T o t a l R\$ 2.050.126,51



Parágrafo Único – Ficam alterados os Anexos I – Metas Bimestrais de Arrecadação e II – Cronograma de Desembolso Mensal do Decreto nº 770/2017 de 05/01/2017, publicado em 20/01/2017, para compatibilizá-lo com as alterações dos Art. 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 05 de maio de 2017.


ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 23/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA	11, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 58, 73, 83, 93, 97, 98, 109, 111, 138, 144, 146, 158.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 30, 35, 36, 40, 41, 48, 49, 50, 62, 64, 67, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 115, 120, 127, 128, 137, 140, 142, 147, 156.
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3, 5, 7, 13, 14, 15, 24, 29, 33, 47, 60, 63, 68, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 99, 107, 113, 119, 139, 143, 150, 153.
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	2, 8, 9, 10, 27, 32, 37, 38, 42, 44, 51, 52, 53, 65, 66, 95, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 157.
POSSATTO & POSSATTO LTDA	4, 6, 12, 17, 18, 19, 20, 34, 39, 43, 46, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 70, 72, 96, 100, 101, 105, 112, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 141, 145.

IBEMA, 04/05/2017

RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 23/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA	11, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 58, 73, 83, 93, 97, 98, 109, 111, 138, 144, 146, 158.
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 30, 35, 36, 40, 41, 48, 49, 50, 62, 64, 67, 69, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 115, 120, 127, 128, 137, 140, 142, 147, 156.
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3, 5, 7, 13, 14, 15, 24, 29, 33, 47, 60, 63, 68, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 99, 107, 113, 119, 139, 143, 150, 153.
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	2, 8, 9, 10, 27, 32, 37, 38, 42, 44, 51, 52, 53, 65, 66, 95, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 157.
POSSATTO & POSSATTO LTDA	4, 6, 12, 17, 18, 19, 20, 34, 39, 43, 46, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 70, 72, 96, 100, 101, 105, 112, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 141, 145.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 05/05/2017


ADELAR ARROSI
PREFEITO



DECRETO Nº 855/2017

SUMULA: Exonera servidor nomeado para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **JANAINE ROSSET**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 9.496.109-2 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 03 de maio de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



LEI Nº 236/2017

Altera Anexo da Lei Municipal nº 031/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Adelar Arrosi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

forma: **Art. 1º** - Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº. 031/2005, da seguinte

ANEXO I
LEI Nº 031/2005
TABELA DE VALORES DE HORAS


Equipamento	Valor
Trator de Pneus	R\$ 100,00/ hora
Pá Carregadeira	R\$ 150,00/ hora
Motoniveladora	R\$ 230,00/ hora
Retroescavadeira	R\$ 140,00/ hora
Caminhão Basculante	R\$ 100,00/ hora
Rolo Compactador Tracionado	R\$ 160,00/ hora
Rolo Compactador de Arrasto	R\$ 350,00/ dia

Serviços	Valor/carga
Limpeza de Fossa	= 2x o valor da conta de água do último mês
Transporte de Terra	R\$ 70,00

Locação de Espaços para Eventos	Valor p/ 12 horas
Centro Esportivo Francisco N. Camargo	R\$ 937,00
Centro Esportivo Cassimiro Farias	R\$ 812,00
Centro Cultural Idalicio Margoti	R\$ 937,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 131/2015 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 04 de maio de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **21/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o serviço, durante a vigência da ata.

PARAGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de serviço da administração, na Secretaria que solicitou o serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA – EPP.
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 538, CATARATAS, CASCAVEL – PARANÁ.
CNPJ: 79.705.406/0001-20.

Item	Descrição	Marca	Qdade	Valor Unit.	Total
5	Recapagem de Pneu Rolo 23,1X26, 8 mm de base	RUZI	2	2.430,00	4.860,00
6	Recape de Pneu Motoniveladora 1400X24, 360x 60 mm, com vulcanização	RUZI	6	1.215,00	7.290,00
					R\$ 12.150,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a ata de registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente



com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.05.26.782.5000.2.010 – GESTÃO DA VIAÇÃO - 33.90.39.00 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 000 (080);
02.08.12.361.8000.2.021 – GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 33.90.39.00 –



OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 000 (150), 103 (151), 104 (152); 02.10.10.301.6000.2.029 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 000 (231), 303 (232), 495 (233).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

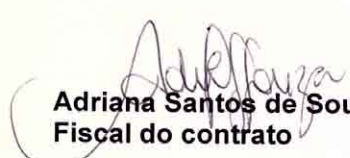
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 28/04/2017.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrozi
CPF: 313.957.679-04


DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA – EPP
Dale Damolin
CPF: 559.923.319-72


Adriana Santos de Souza
Fiscal do contrato

Rodrigo Cassanelli
Gestor do contrato